



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 144/2012 para Registro de Preços – SRP
Processo nº. 11.303/2012**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE MAIO DE 2012, às 09:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS DE EMERGÊNCIA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****PARTE A – PREÂMBULO****1. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 11.553/04 E 13.558/2010 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2012**4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA**
PROCESSO: 11.303/2012 – 13/03/2012**5. TIPO DE LICITAÇÃO**
MENOR PREÇO POR LOTE**6. FORMA DE ENTREGA**
AQUISIÇÃO: () ÚNICA
(X) GRADATIVA**7. FINALIDADE/OBJETO:**

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS DE EMERGÊNCIA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: até 17/05/2012 às 09:00 horas

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 17/05/2012 às 09:00 horas

A critério do pregoeiro da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante SMED	Recurso	Atividade/Projeto	Elemento de despesa Sub-Elemento
------------------------------	---------	-------------------	-------------------------------------

**10. PRAZO DE ENTREGA:**

- () 48 (Quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor;
(X) 02 (dois) dias a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor;
() 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- () À vista
(X) Até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:**12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**

12.1.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

12.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.1.5 Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa



12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

- A) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- B) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- C) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.2.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

12.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.2.10 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro



junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

12.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

ou,

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

12.4.4 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mês e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

12.4.5 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

12.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)

12.5.1 - Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/98 (**Declaração Conjunta – Anexo I**)

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Responsável

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901			
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS			
Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA			Estado: BAHIA
Horário Das 9:00 às 17:00 h.	Telefone (77) 3424-8515	Fax (77) 3424-8518	E-mail lara.betania@pmvc.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

A presente licitação tem por objetivo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS DE EMERGÊNCIA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Instrumento Convocatório.

1.1- O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de **R\$688.085,25 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 - Local de entrega: A entrega do objeto licitado será feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, na Rua Siqueira campos, nº 1.842, Vila EMURC, CEP 45.028-548.

1.3 - Origem dos Recursos: **01 – 25% Educação / 19 – 40% FUNDEB**

1.4 - A forma de fornecimento será gradativa, de acordo solicitação, conforme a necessidade da unidade requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até **02 (dois) dias**.

1.5 - Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação das unidades solicitantes.

1.6 – O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

1.7 - O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

1.8 – Responsável Técnico pelo Processo: Todas as dúvidas quanto às especificações dos itens licitados, deverão ser esclarecidos com a responsável técnica pelo processo, o **Sra. Niltania Brito Oliveira**, cujo telefone para contato é: **(77) 3422-8228**.



1.9 – Especificação para elaboração da proposta de Preço

1.9.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.9.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.9.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.9.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo IV**.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E REFORMAS DE EMERGÊNCIA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes neste edital.



1.2 Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.2. Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3. Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

3.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



3.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.

3.6. Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

4. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, **que deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento**, conforme consta modelo no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

4.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

5.1.1. ENVELOPE A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo X – Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**

5.1.2. ENVELOPE B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

5.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 144/2012.
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.**

**5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 144/2012.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.**

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo VII – Modelo de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos



ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

- 5.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.5.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.5.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global;

5.6. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;

5.7. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.

5.8. O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.

5.9. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.10. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e



contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.11. No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.13. Serão rejeitadas as propostas que:

5.13.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.13.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

5.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.

5.15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

5.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.16.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

5.17.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.17.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.17.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.



5.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.19. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

5.20. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;

5.21. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;

5.22. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;

5.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.

6.2. O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

6.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

6.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

6.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



6.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.

6.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

7.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

7.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.

7.8. Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do



direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) - não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.9. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

7.11. O disposto nos subitens **8.6 e 8.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C – Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 6.2 (**Parte C – Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

8.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.

8.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.

8.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.



8.5.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

8.6. O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

8.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica - Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 12.4. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

8.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

8.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

8.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.14. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.



9.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

9.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;

9.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

9.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após declarado vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.2.1. As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**

9.3. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

9.4. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

9.7. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

9.10. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

10.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

11.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.



12.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

13.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

13.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

13.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

13.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.1.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;

13.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.1.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

14. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO



14.1. A licitante deverá cumprir o prazo contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de compra/serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, para conhecimento e providências.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptada à proposta vencedora.

15.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

16.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

16.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

16.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

16.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

16.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

18.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.



18.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

18.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra/serviço.

18.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

19.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:

19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;

19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;

19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

20.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

20.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



20.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.14. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no curso da sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer aspectos/procedimentos necessário.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.

20.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais

20.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. Índice de Anexos:

21.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- **ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação**
- **ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- **ANEXO III – Dos Lotes / Especificações dos Materiais**
- **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **ANEXO V - Termo de Compromisso de Fornecimento**
- **ANEXO VI – Minuta do Contrato de Fornecimento**
- **ANEXO VII – Modelo Padrão de Proposta Econômica**
- **ANEXO VIII – Modelo de Credencial necessária**
- **ANEXO IX – Termo de Recebimento do Edital**

Vitória da Conquista - BA, 02 de abril de 2012

Lara Betânia Lélis Oliveira
Mat. nº. 07.1407-0
Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C –
Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 144/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 144/2012;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 144/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente
por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara
sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 144/2012
--	----------------------------

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA**LOTE 01 (UM) – AREIA, BRITA E PEDRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
1.1	Areia fina, acabamento	150	M3		150,00	8.400,00
1.2	Areia fina, levante	300	M3		56,00	16.800,00
1.3	Areia grossa classe A	450	M3		56,00	25.200,00
1.4	Brita	190	M3		120,00	22.800,00
1.5	Pedra bruta	80	M3		112,50	9.000,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 02 (DOIS) – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
2.1	Bocal	100	Unid		1,31	131,00
2.2	Caixa comando p/ 6 disjuntores	50	Unid		30,95	1.547,00
2.3	Caixa de luz 4 x 4	50	Unid		1,33	66,50
2.4	Caixa de luz 4 x 2	50	Unid		0,23	9,20
2.5	Chuveiro	45	Unid		35,00	1.575,00
2.6	Comando 12 disjuntores	20	Cx		53,79	1.075,80
2.7	Conduite 50 metros	100	Mt		41,50	4.150,00
2.8	Disjuntor 152 / 16 / 20/ 25 / 30 /32A	45	Unid		5,69	256,05
2.9	Disjuntor tripolar 40 / 50A	20	Unid		37,82	756,40
2.10	Fio flexível 1,5m, peça de 100m	80	Mt		43,42	3.473,60
2.11	Fio flexível 4mm, peça de 100m	50	Mt		100,00	5.000,00
2.12	Fio flexível 6mm, peça de 100m	60	Mt		154,63	9.277,80
2.13	Fio flexível 1 x 1,40	600	Mt		1,70	1.020,00
2.14	Fio flexível 1 x 2,5	250	Mt		1,15	287,50
2.15	Fio flexível 2,5mm, peça c/ 100m	60	Mt		71,37	4.282,20
2.16	Fio flexível 2,00 x 1,00	30	Mt		1,65	49,50
2.17	Fita isolante	40	Unid		3,55	142,00
2.18	Fita isolante auto fusão	20	Unid		20,25	405,00
2.19	Interruptor com tomada - 2 polos	70	Unid		4,13	289,10
2.20	Interruptor com tomada - tecla simples	60	Unid		3,00	180,00
2.21	Interruptor conjugado (ext 02)	30	Unid		5,72	171,60
2.22	Lâmpada espiral 36watts	100	Unid		25,52	2.552,00
2.23	Lâmpada espiral 55watts	100	Unid		42,11	4.211,00
2.24	Lâmpada espiral 56watts	100	Unid		20,00	2.000,00
2.25	Lâmpada espiral fluorescente 48 watts	100	Unid		22,42	2.242,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

2.26	Lâmpada fluorescente 20 watts	250	Unid		4,88	1.220,00
2.27	Lâmpada fluorescente 40 watts	400	Unid		6,00	2.400,00
2.28	Lâmpada fria 20 watts	100	Unid		12,00	1.200,00
2.29	Padrão Monofásico completo	30	Kit		157,50	4.725,00
2.30	Padrão trifásico completo	20	Unid		538,56	10.771,20
2.31	Pino fêmea	50	Unid		1,01	50,50
2.32	Pino Macho (plug radial trifásico)	80	Unid		1,10	88,00
2.33	Placa cega 4x2 fio 10mm	10	Unid		2,98	29,80
2.34	Plafon	115	Unid		4,50	517,50
2.35	Reator 1 X 20	25	Unid		16,90	422,50
2.36	Reator 1x 40	25	Unid		15,00	375,00
2.37	Reator 2 x 20	25	Unid		28,00	1.680,00
2.38	Reator 2 x 40	120	Unid		28,97	3.476,40
2.39	Tampa sega	80	Unid		2,50	200,00
2.40	Tomada 10 A	50	Unid		5,25	262,50
2.41	Tomada 2 pontos	70	Unid		2,75	192,50
2.42	Tomada 20 A	45	Unid		5,68	255,60
2.43	Tomada dupla	20	Unid		7,25	145,00
2.44	Tomada p/ conduíte	45	Unid		15,46	695,70
					VALOR TOTAL →	

LOTE 03 (TRÊS) – MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
3.1	Barrote de 3m	150	Unid		18,50	2.775,00
3.2	Caixonete 80 x 1,10	150	Unid		56,91	8.536,50
3.3	Compensado 4mm	100	Folha		72,00	7.200,00
3.4	Estronca de 3m	150	Unid		4,50	675,00
3.5	Madeira maçaranduba 5 x 18 cm	400	Mt		20,00	8.000,00
3.6	Madeira maçaranduba 5 x 28 cm	200	Mt		30,00	6.000,00
3.7	Madeira maçaranduba 5 x 13 cm	700	Mt		14,00	9.800,00
3.8	Madeirite folha 0,9mm	100	Folha		33,75	3.375,00
3.9	Porta 80x210 almofada	150	Unid		189,54	28.431,00
3.10	Porta 60x210	50	Unid		50,00	2.500,00
3.11	Porta 70x210	50	Unid		189,54	28.431,00
3.12	Porta 80x210	50	Unid		60,00	3.000,00
3.13	Porta compensado 60x2.10	50	Unid		39,75	1.987,50
3.14	Ripa de 4 metros	1.200	Unid		5,70	6.840,00
3.15	Ripão 3,0x30	280	Unid		59,33	16.612,40
3.16	Ripão de 3 metros	300	Unid		15,90	4.770,00
3.17	Sarrafo	100	Unid		26,21	2.621,00
3.18	Vistas p/ porta 05 peças	150	Unid		18,00	2.700,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 04 (QUATRO) – ARGAMASSA, CAL, CIMENTO, GESSO E REJUNTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
4.1	Argamassa	300	Kg		6,00	1.800,00
4.2	Cal, saco com 15 kg	100	Kg		6,89	689,00
4.3	Cimento, saco com 50 kg	1000	Kg		22,50	22.500,00
4.4	Gesso	200	Kg		1,06	212,00
4.5	Rejunte	200	Kg		2,39	478,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 05 (CINCO) – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
5.1	Abraçadeira tipo D para eletroduto de 1/2"	200	Unid		0,90	180,00
5.2	Abraçadeira tipo D para eletroduto de 3/4"	200	Unid		42,99	8.598,00
5.3	Adaptador Auto ajust 25 soldável (flange)	50	Unid		20,34	1.017,00
5.4	Adaptador esguicho de mangueira	50	Unid		1,80	90,00
5.5	Adaptador nº 20 soldável	100	Unid		7,50	750,00
5.6	Adaptador nº 50 x 1 1/2 soldável	100	Unid		15,00	1.500,00
5.7	Adaptador p/ filtro 25mm	100	Unid		44,10	4.410,00
5.8	Adaptador soldável 20x1/2	100	Unid		5,45	545,00
5.9	Assento de vaso infantil	50	Unid		36,00	1.800,00
5.10	Assento sanitário adulto	150	Unid		12,00	1.800,00
5.11	Bóia eletrônica (sensor)	35	Unid		23,10	808,50
5.12	Bucha de fixação sem anel c/ 12	150	Kit		0,50	75,00
5.11	Bucha fixação nº 08, pacote com 100	200	Pac		13,58	2.716,00
5.13	Bucha redução sold. Longa 32x20	150	Unid		1,14	171,00
5.14	Bucha redução sold. Longa 50x20	150	Unid		2,19	328,50
5.15	Caixa d'água 3000 lts	25	Unid		555,00	13.875,00
5.16	Caixa d'água polietileno 1.000 lts	25	Unid		242,10	6.052,50
5.17	Caixa de Descarga externa	100	Unid		15,00	1.500,00
5.18	Caixa sifonada	80	Unid		14,39	1.151,20
5.19	Cano nº 20	200	Unid		9,84	1.968,00
5.20	Chuveiro frio (6 pol)	20	Unid		8,04	160,80
5.21	Cola (Adesivo PVC 17 gr Bisnaga)	150	Unid		1,15	172,50
5.22	Cola (Adesivo PVC 175 gr Bisnaga)	30	Unid		6,72	201,60
5.23	Cola (Adesivo PVC 75 gr Bisnaga)	40	Unid		2,46	98,40
5.24	Cola silicone	31	Unid		5,07	157,17
5.25	Conector 16mm pressão	50	Unid		3,15	157,50
5.26	Engate - 40 cm	70	Unid		2,44	170,80
5.27	Engate 30cm	80	Unid		2,40	192,00
5.28	Engate 50 cm	60	Unid		3,51	210,60
5.29	Filtro água torneira	100	Unid		43,50	4.350,00
5.30	Joelho 25 - 90 gr	100	Unid		3,32	332,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

5.31	Joelho 25 sold 3/4 meia	100	Unid		0,35	35,00
5.32	Joelho 40	100	Unid		2,00	200,00
5.33	Joelho 50 esgoto	100	Unid		1,50	150,00
5.34	Joelho 50 sol. 90 gr	50	Unid		2,45	122,50
5.35	Joelho com rosca nº 20	150	Unid		0,95	142,50
5.36	Joelho de esgoto	100	Unid		0,44	44,00
5.37	Joelho Liso nº 20	100	Unid		0,30	30,00
5.38	Joelho nº 20 1/2	150	Unid		0,95	142,50
5.39	Luva ¾	50	Unid		0,50	25,00
5.40	Luva c/ rosca 3 (mista 25 x 1/2)	40	Unid		1,07	42,80
5.41	Luva com rosca nº 20	20	Unid		0,63	12,60
5.42	Luva de vaqueta 27cm mista c/ reforço	20	Unid		15,32	306,40
5.43	Luva Latex - tam. G	50	Par		13,95	697,50
5.44	Mangueira trançada super flexível	65	Mt		1,94	126,10
5.45	Ralo (sinf. N20 c/ saída 40mm)	30	Unid		11,05	331,50
5.46	Registro 3/4 esfera PVC rosca externa	10	Unid		5,25	52,50
5.47	Registro esfera nº 50 soldavel 90 gr	20	Unid		10,02	200,40
5.48	Registro para chuveiro	30	Unid		30,36	910,80
5.49	Registro pressão 20 soldavel	30	Unid		3,00	90,00
5.50	Registro sold. 32mm	30	Unid		15,86	475,00
5.51	Reparo de válvula	50	Unid		36,72	1.836,00
5.52	Reparo p/ vaso acoplado	10	Unid		67,00	670,00
5.53	Resistência p/ chuveiro	60	Unid		7,49	449,40
5.54	Sifão Sanfonado	90	Unid		6,00	540,00
5.55	Solvente - 5,0 lt	80	Unid		37,50	5.625,00
5.56	TEE 100 Esgoto	85	Unid		5,25	446,25
5.57	TEE c/ rosca ¾	60	Unid		1,13	67,80
5.58	TEE nº 20	90	Unid		0,27	24,30
5.59	TEE nº 20 1/2 pol 90 gr	40	Unid		5,66	226,40
5.60	TEE nº 20 sold (1/2)	90	Unid		0,60	54,00
5.61	TEE nº 25 sold 90gr	150	Unid		0,56	84,00
5.62	TEE nº 40 esgoto	170	Unid		1,79	304,30
5.63	TEE sold red 50 x 25	50	Unid		4,93	246,50
5.65	TEE sold. 32mm	60	Unid		1,83	109,80
5.66	Torneira jardim ½	100	Unid		4,31	431,00
5.67	Torneira p/ pia	100	Unid		20,00	2.000,00
5.68	Torneira para lavatório	100	Unid		33,00	3.300,00
5.69	Torneira para máquina de lavar	50	Unid		8,34	417,00
5.70	Torneira para pia giratória	80	Unid		26,13	2.090,40
5.71	Tubo 100mm esgoto	150	Unid		46,29	6.943,50
5.72	Tubo 150mm - esgoto	100	Unid		98,20	9.820,00
5.73	Tubo 25 - PVC	100	Unid		12,75	1.275,00
5.74	Tubo de 50 PVC	100	Unid		44,33	4.433,00
5.75	Tubo de esgoto 40 PVC	150	Unid		18,84	2.826,00
5.76	Tubo de esgoto 50 PVC	100	Unid		32,30	3.230,00
5.77	Tubo eletroduto 25mm - 3/4	108	Pact		3,79	409,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

5.78	Tubo sold 25 PVC	500	Unid		0,98	490,00
5.79	Válvula de Descarga	40	Unid		93,72	3.748,50
5.80	Válvula lavatório PVC	40	Unid		2,00	80,00
5.81	Veda rosca	150	Unid		1,20	180,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 06 (SEIS) – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
6.1	Alicate	10	Unid		11,54	115,40
6.2	Bastão (prolongador telescópico)	10	Unid		75,47	754,70
6.3	Bisnaga de corante líquido	100	Unid		1,58	158,00
6.4	Broca aço rápido 3/16	40	Unid		3,51	140,40
6.5	Broca aço rápido 5/16	45	Unid		7,05	317,25
6.6	Broca aço rápido 5/32 5/64	40	Unid		3,09	123,60
6.7	Broca de madeira - 3.00mm	40	Unid		5,04	201,60
6.8	Broca de madeira - 4.00mm	45	Unid		5,04	226,80
6.9	Broca de madeira - 5.00mm	30	Unid		5,33	159,90
6.10	Broxa (trincha)	100	Unid		3,70	370,00
6.11	Cabo de picareta chibanca	10	Unid		6,77	67,70
6.12	Cadeado 38mm	150	Unid		7,74	1.161,00
6.11	Cadeado 40mm	100	Unid		18,50	1.850,00
6.13	Cavadeira reta	40	Unid		13,17	526,80
6.14	Chave combinada (chave de boca)	15	Unid		4,86	72,90
6.15	Chave de fenda 1/8 x 6 Pol	20	Unid		2,57	51,40
6.16	Chave de fenda 3/16 x 3 ponta chata	30	Unid		2,10	63,00
6.17	Chave de fenda 3x100mm ponta chata	25	Unid		4,04	101,00
6.18	Chave de fenda cruzada 160 3/16x5 / 160 3/4x4 / 160 3/16x6	10	Unid		6,00	60,00
6.19	Chave Inglesa	10	Unid		22,50	225,00
6.20	Colher de pedreiro (08 canto reto)	20	Unid		8,50	170,00
6.21	Corante líquido - 50 ml	50	Unid		2,06	103,00
6.22	Corda (6mm)	50	Unid		10,43	521,50
6.23	Desempenadeira	50	Unid		3,50	175,00
6.24	Disco de lixa	60	Unid		3,86	231,60
6.25	Disco de Serra para maquina	65	Unid		14,50	942,50
6.26	Disco p/ corte de ferro (turbo 20mm)	70	Unid		19,01	1.330,70
6.27	Dobradiça c/ parafuso	170	Conj.		15,53	2.640,10
6.28	Enxada - 1,5 larga c/ cabo	50	Unid		21,09	1.054,50
6.29	Espaçador 4mm	45	Unid		1,82	81,90
6.30	Espátula	50	Unid		3,45	172,50
6.31	Espude sanfonado	85	Unid		0,90	76,50
6.32	Espuma pedreiro	30	Unid		2,35	70,50
6.33	Esquadro	10	Unid		5,50	55,00
6.34	Estopa	150	Unid		2,99	448,50
6.35	Facão	05	Unid		10,16	50,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

6.36	Fechadura 803/02 oxidado	40	Unid		28,31	1.132,40
6.37	Fechadura 813/02 Int Grafite	65	Unid		33,75	2.193,75
6.38	Fechadura ext 803/03 Grafite	50	Unid		56,00	2.800,00
6.39	Fechadura ext 803/10 Grafite	45	Unid		39,53	1.778,85
6.40	Fechadura externa 803/02	50	Unid		38,24	1.912,00
6.41	Fechadura Int Inox 813/03	48	Unid		35,00	1.680,00
6.42	Fechadura p/ portão	50	Unid		33,74	1.687,00
6.43	Ferrolho	100	Unid		9,00	900,00
6.44	Fita crepe	150	Unid		1,94	291,00
6.45	Foice roçadeira	05	Unid		10,95	54,75
6.46	Formão 3/4	10	Unid		10,50	105,00
6.47	Grampo	100	Kg		7,20	720,00
6.48	Grampo fixador fio miguêlao	70	Pact		2,99	209,30
6.49	Lâmina de serra	250	Unid		3,03	757,50
6.50	Lima serrote triangular	50	Unid		15,00	750,00
6.51	Linha de pedreiro - 100m	20	Unid		4,30	86,00
6.52	Lixa nº 100	600	Unid		0,45	270,00
6.53	Lixa nº 120	500	Unid		0,32	160,00
6.54	Lixa nº 150 / nº 220	100	Unid		0,33	33,00
6.55	Lixa nº 60	150	Unid		0,47	70,50
6.56	Lixa nº 80	500	Unid		0,53	265,00
6.57	Marreta de borracha 60mm	05	Unid		6,11	30,55
6.58	Martelo	05	Unid		11,60	58,00
6.59	Máscara Protetor respiratório	80	Unid		20,91	1.672,80
6.60	Massa acrílica	270	Galão		35,10	9.477,00
6.61	Massa corrida	100	Galão		12,33	1.233,00
6.62	Massa Plástica	50	Galão		7,97	398,50
6.63	Óculos de segurança	30	Unid		6,96	208,80
6.65	Pá com cabo	05	Unid		19,53	97,65
6.66	Parafuso c/ bucha nº 06 (4,8x50)	300	Unid		0,13	39,00
6.67	Parafuso c/ bucha nº 08 (3,5x40)	350	Unid		0,14	49,00
6.68	Parafuso p/ vaso c/ bucha	180	Unid		1,52	273,60
6.69	Picareta com cabo	05	Unid		25,28	126,40
6.70	Pincel (trincha)	60	Unid		4,68	280,80
6.71	Pincel 300 2.1/2"	67	Unid		2,13	142,71
6.72	Porta cadeado	100	Unid		3,45	345,00
6.73	Prego (p/ ripão, peça, ripa)	100	Unid		5,00	500,00
6.74	Prego galvanizado 18x27	50	Unid		8,21	410,50
6.75	Prumo Pedreiro 500 g	20	Unid		12,54	250,80
6.76	Régua de pedreiro	05	Unid		16,00	80,00
6.77	Rolo de espuma - 5cm	80	Unid		3,20	256,00
6.78	Rolo de espuma 15cm	120	Unid		3,20	384,00
6.79	Rolo de espuma c/ cabo	110	Unid		3,20	352,00
6.80	Rolo de lã - 09cm	100	Unid		5,34	534,00
6.81	Rolo de lã 23cm	100	Unid		9,89	989,00
6.82	Rolo de lã c/ cabo mista	150	Unid		8,30	1.245,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

6.83	Rolo textura 23cm	90	Unid		21,83	1.964,70
6.84	Solvente - 5,0 lt	150	Galão		37,50	5.625,00
6.85	Talhadeira	10	Unid		8,00	80,00
6.86	Thinner - solvente	Galão	90		7,00	630,00
6.87	Trena - 50m (fita métrica)	05	Unid		16,29	81,45
6.88	Trena - 5m (fita métrica)	05	Unid		5,85	29,25
6.89	Trinco (kit = tarjeta ferrolho 63mm fio redondo)	80	Unid		1,50	120,00
6.90	Velcro, peça com 50m	10	Peça		46,47	464,70
6.91	Carrinho de mão (galvanizado)	40	Unid		88,88	3.555,20
					VALOR TOTAL →	

LOTE 07 (SETE) – FERRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
7.1	Arame farpado, rolo de 50m	75	Rolo		272,25	20.418,75
7.2	Arame recozido	100	Kg		5,40	540,00
7.3	Barra de ferro 5/16"	130	Barra		17,78	2.311,40
7.4	Tela viveiro ½ x 24 x 1,00	100	Mt		4,50	450,00
7.5	Vergalhão (ferro 3/8)	160	Barra		27,26	4.361,60
7.6	Vergalhão 12.0 (ferro 3/4)	100	Barra		27,26	2.726,00
7.7	Vergalhão 4.2	180	Barra		5,31	955,80
7.8	Vergalhão 5/16	210	Barra		17,78	3.733,80
7.9	Vergalhão 8.0	100	Barra		19,71	1.971,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 08 (OITO) – BLOCO, CERÂMICA, TELHA E TIJOLO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
8.1	Bloco de cerâmica	30.000	Unid		0,63	18.900,00
8.2	Cerâmica alta resistência tipo A	1.000	M2		11,00	11.000,00
8.3	Telha cerâmica quadrada	30.000	Unid		1,04	31.200,00
8.4	Telha cerâmica redonda	10.000	Unid		0,75	7.500,00
8.5	Telha transparente acrílica	100	Unid		14,25	1.425,00
8.6	Telha transparente redonda	100	Unid		7,35	735,00
8.7	Tijolo	30.000	Unid		0,28	8.400,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 09 (NOVE) – BOMBA, FURADEIRA E MAKITA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
9.1	Bomba Centrifuga 3 monofásica	30	Unid		210,00	6.300,00
9.2	Bomba Submersa	40	Unid		241,73	9.669,20
9.3	Furadeira	03	Unid		253,47	760,41
9.4	Makita (serra mármore)	02	Unid		211,47	422,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

					VALOR TOTAL →	
--	--	--	--	--	----------------------	--

LOTE 10 (DEZ) – CANTONEIRA E FORRO PVC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
10.1	Cantoneira para forro PVC 6 metros	550	Unid		12,00	6.600,00
10.2	Forro PVC	2.000	M2		12,62	25.240,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 11 (ONZE) – LONA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
11.1	Lona 06 MR largura 36kg	50	Metro		5,91	295,50
					VALOR TOTAL →	

LOTE 12 (DOZE) – PIA, LAVATÓRIO E VASO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
12.1	Pia p/ cozinha inox	30	Unid		140,00	4.200,00
12.2	Lavatório com coluna	50	Unid		110,00	5.500,00
12.3	Vaso sanitário adulto	100	Unid		39,89	3.989,00
12.4	Vaso sanitário infantil	50	Unid		240,42	12.021,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 13 (TREZE) – DIVISÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
13.1	Divisória de Eucatex 2,1 x 1,20 m	100	Placa		84,00	8.400,00
13.2	Divisória de Eucatex 2,1 x 1,20 m com porta e fechadura	50	Placa		112,00	5.600,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 14 (QUATORZE) – LAJE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
14.1	Laje pré moldada	300	M2		28,62	8.586,00
					VALOR TOTAL →	

LOTE 15 (QUINZE) –

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APREST	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	VL TOTAL DO ITEM
15.1	Vitrô - basculante 40x40	25	Unid		19,65	491,25
15.2	Vitrô Basculante 40x60 / 50x50 / 60x60	30	Unid		40,00	1.200,00



					VALOR TOTAL →	
--	--	--	--	--	------------------	--

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.4, Parte B deste edital;**
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.6, Parte B deste edital;**
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;**
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, conforme item 1.4 - Parte B deste edital;**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 144/2012
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____ /2012.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. ____ /2012.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SMED, DESCRITA NO ITEM 02 DO PREÂMBULO NA PARTE A DESTE EDITAL.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2011, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____._____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE EMERGÊNCIA DAS ESCOLAS E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

CRECHES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.

LOTE 01(UM) –

ITEM	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	V.Total
1.1						
1.2						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º. § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ 2012.

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:

**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 144/2012
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2012.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. _____ / 2012.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal Sr(a).
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente
TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste
ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado,
médico, residente nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº
_____, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação Pregão Presencial nº 144/2012, e conforme ANEXO IV deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo IV deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA



DA CONQUISTA, através das secretarias e demais unidades, descritas na parte A, Preâmbulo, item 02 deste edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 144/2012, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e



despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a



critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às unidades requisitantes do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 02 (dois) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/serviço(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura



e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 02 (dois) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.9. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.10. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 144/2012
--	----------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____._____, e a _____, empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____. e CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme processo licitatório tipo **PREGÃO PRESENCIAL 144/2012** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE EMERGÊNCIA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme abaixo especificado:

✓ descrição dos produtos

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os bens licitados, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no prazo de **até 02 (dois) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados de....., até ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado o vencimento.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada PRODUTO LICITADO encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, etc.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos.

4.2 - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo V - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.



Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;

7.2 – Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do **ANEXO V, Cláusula Quinta**, parte integrante do Termo de Compromisso de Fornecimento.

7.3 – Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

7.4 – Fornecer produtos com garantia mínima de um ano a partir da data de entrega.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados das Secretarias interessadas ou órgão integrante da Administração Municipal;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;



Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da Lei 10520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária, a ser informada posteriormente pela respectiva secretaria requisitante dos produtos mencionados. na página 02 (dois) do presente edital.



Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Município de Vitória da Conquista

Contratante

Contratado

Testemunhas:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 144/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 12 (doze) meses.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais / serviços, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do PP nº. 144/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE _____ (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Empresa Fornec	Quant.	V.Unit.	Total
1.1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Und.		000	0,00	0,00

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



- 12.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante



ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 144/2012
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à _____, nº _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA ____ de _____ 2012.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

**ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 144/2012
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 144/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00" (Horário de Brasília)** do dia **17/052012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.